LEI MUNICIPAL Nº 6.079, de 24 de Fevereiro de 2015.

Altera a Lei Municipal nº 5.996, de 01 de outubro de 2014.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1º - Ficam incluídas as Ações a seguir listadas, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 5.996, de 01 de outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa 0007 – Esteio Cidadã

Ação 2333 – Restituição Projeto PROJOVEM

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
11.08.08.243.0007.2333	0,00	25.000,00	25.000,00

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa 0007 – Esteio Cidadã

Ação 2370 – Restituição Mulheres da Paz

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
11.03.08.244.0007.2370	0,00	105,49	105,49

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de Fevereiro de 2015.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data supra.